

de 3 de agosto de 1959

Dispõe sobre arrendamento de próprio municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a arrendar ao Clube de Regatas Bandeirantes, com sede nesta cidade, o próprio municipal denominado "Tanque do Beinho".

Artigo 2º - O arrendamento de que trata o artigo anterior será realizado por meio de contrato, do qual, entre outras, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) - o prazo de arrendamento será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual tempo, a critério da Prefeitura, se esta não tiver interesse em adquirir as benfeitorias efetivamente realizadas pelo arrendatário;

b) - o preço do arrendamento será de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) por ano;

c) - a Prefeitura se reserva o direito de rescindir o contrato de arrendamento, caso

se haja comprovado interesse público, indenizando o Clube pelas benfeitorias ali existentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 3 de agosto de 1959

Ismael Guari Ruy  
Prefeito Municipal

Nilo Torres Salena  
Secretário da Prefeitura